



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.568/83 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 29.100.000,00 (vinte e nove milhões e cem mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

CÂMARA MUNICIPAL

01.01 3120 01010012.001.....	Cr\$	200.000,00
01.01 3132 01010012.001.....	Cr\$	200.000,00
01.01 4120 01010011.001.....	Cr\$	420.000,00

GABINETE DO PREFEITO E DEP.

02.01 4120 03070201.001.....	Cr\$	900.000,00
------------------------------	------	------------

DIRETORIA DE ADM. E DEP.

03.01 3120 03070212.003.....	Cr\$	200.000,00
03.01 3132 03070212.003.....	Cr\$	300.000,00

C.E.F.E.

05.02 3120 08462282.003.....	Cr\$	200.000,00
05.02 3132 08462282.003.....	Cr\$	300.000,00

ASSIST. MÉDICA HOSPITALAR

06.01 3120 13754282.003.....	Cr\$	300.000,00
------------------------------	------	------------

LIMPEZA PÚBLICA

07.04 3120 10603252.003.....	Cr\$	2.000.000,00
------------------------------	------	--------------

VIAÇÃO E CONSERVAÇÃO

07.09 3120 10585752.003.....	Cr\$	8.500.000,00
07.09 4110 10585751.011.....	Cr\$	4.000.000,00
07.09 4120 10585751.001.....	Cr\$	11.000.000,00

TRÂNSITO

07.10 3120 16915732.003.....	Cr\$	200.000,00
------------------------------	------	------------

REC.SUP. P/GABINETE PREFEITO

08.01 3280 15844942.011.....	Cr\$	380.000,00
------------------------------	------	------------

TOTALCr\$ 29.100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

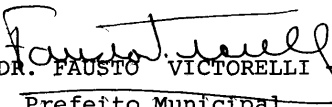
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

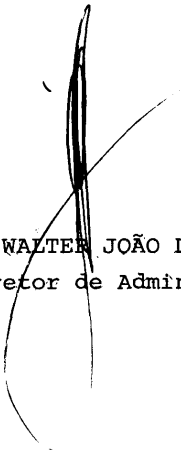
Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de dezembro de 1.983.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração